

Assim:

No n.º 5 retifica-se que onde se lê «PEPNTI» deve ler-se «PEPNSS»; e

No n.º 6 retifica-se que onde se lê «Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida» deve ler-se «Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede».

9 de maio de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310487819

#### Declaração de Retificação n.º 351/2017

O Despacho n.º 3581/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2017, apresenta nos seus n.ºs 5 e 6 uma inexatidão quanto à identificação do Programa e do Plano de Ordenamento do Parque em causa.

Assim:

No n.º 5 retifica-se que onde se lê «PEPNTI» deve ler-se «PEPNVG»; e no n.º 6 retifica-se que onde se lê «Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida» deve ler-se «Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana».

9 de maio de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310487835

## AMBIENTE E MAR

### Gabinetes da Ministra do Mar e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

#### Despacho n.º 4676/2017

Precede *Polis Litoral Norte — Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S. A.*, proceder ao reordenamento e qualificação da frente marítima do núcleo da Pedra Alta — fase 2, na Pedra Alta, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo, utilizando para o efeito solos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2008, de 11 de julho, prevendo-se a ocupação de 16.300 m<sup>2</sup> inseridos nas tipologias da REN *Dunas litorais e Áreas de infiltração máxima*.

O projeto tem como finalidade ordenar e infraestruturar uma área já usada atualmente na atividade piscatória, localizada na parte norte do aglomerado, prevendo a substituição dos armazéns de aprestos existentes por novas construções com a mesma função, devidamente infraestruturadas, dispostas de modo a conferir melhores condições de trabalho para os pescadores, bem como uma oficina de reparação de embarcações, um posto de abastecimento de combustível para as embarcações, locais para a recolha seletiva de resíduos e uma nova lota de venda de pescado. O projeto prevê ainda a recuperação da área dunar integrada na área sob jurisdição portuária.

Considerando que a localização do projeto decorre de um contexto específico sobre o qual se pretende potenciar a melhoria de funcionamento de uma atividade atualmente materializada no terreno de modo desorganizado, não havendo, portanto, localização alternativa fora das áreas integradas na REN;

Considerando que o projeto tem enquadramento no Plano Estratégico elaborado pela requerente, designadamente no eixo *Proteção e defesa da zona costeira visando a prevenção de risco* e na tipologia de *Reordenamento e qualificação de frentes marítimas*;

Considerando que a intervenção é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007, de 2 de outubro, e com o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de abril de 2008, através do Aviso n.º 10601/2008, e alterado pelo Aviso n.º 1817/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2014;

Considerando que as medidas propostas para a minimização de eventuais impactos negativos decorrentes da intervenção se consideram apropriadas;

Considerando que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo reconheceu, por unanimidade, em 21 de dezembro de 2015, o interesse municipal do projeto;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (Administração da Região Hidrográfica do Norte), pela Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto de Viana do Castelo) e por *Docapesca, Portos e Lotas, S. A.*;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte propõe a viabilização da realização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de outras restrições de utilidade pública ou servidões administrativas;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 e da subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, determina-se:

O reconhecimento do relevante interesse público do projeto de reordenamento e qualificação da frente marítima do núcleo da Pedra Alta — fase 2, na Pedra Alta, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas e das condições constantes dos pareceres emitidos no âmbito do procedimento.

5 de maio de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 8 de maio de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310486288

## MAR

### Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

#### Despacho n.º 4677/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Manuel Alberto Reis Alves Gomes, para exercer funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, com efeitos a partir de 10 de abril de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do citado decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido diploma, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de maio de 2017. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

#### Nota curricular

Manuel Alberto Reis Alves Gomes, nasceu a 16 de março de 1975. Formação académica e profissional:

2000-2002: Licenciatura em Administração de Empresas, pelo IESF Business School do Porto;

2014-2015: Certificado em Finance, Accounting and Business (CFAB), pelo Institute of Chartered Accountants in England and Wales (ICAEW);

2016-2017: Parte qualificado Chartered Accountant (ACA — Associate Chartered Accountant), pelo Institute of Chartered Accountants in England and Wales (ICAEW).

Experiência Profissional:

1999-2000: Consultor de gestão de ativos na Espírito Santo Ativos Financeiros (ESAF);

2000-2004: Consultor sénior no departamento de Corporate Finance na Deloitte;

2004-2006: Consultor independente;

2006-2007: Diretor no departamento de Transações e Reestruturações na KPMG;

2007-2012: Diretor no departamento de Transações na PricewaterhouseCoopers;

2012-2016: Consultor independente.

310493334